



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 1.886, DE 24 DE ABRIL DE 2013

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO

Publicado no período de 24.04.06-05
de 2013 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.

Leairi Paula dos S. Santana
Funcionário - Mat. 07.130780

Altera a Lei Municipal nº 999, de
03 de novembro de 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, III, da Lei
Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 999, de 03 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte
redação:

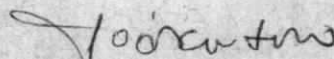
**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
SOCIEDADE ESPÍRITA JOANNA DE
ÂNGELIS.**

*“Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Sociedade
Espirita Joanna de Ângelis, sociedade civil sem fins lucrativos,
com ata e estatuto registrados no Cartório de Títulos e
Documentos, protocolo nº 27.270, Registro nº 2.938 – AA/3, em
14 de novembro de 1999, CGC nº 02.337.090/0001- 36.*

Art. 2º (...)”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as
disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 24 de abril de 2013.


Joás Meira Cardoso

Prefeito em exercício